

Processo nº 040.005.213/2010, RV 144/2012, Tributo ICMS, Recorrente VRG LINHAS AÉREAS S/A, Advogado Romero Lobão Soares e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

Processo nº 040.006.077/2010, RV 145/2012, Tributo ICMS, Recorrente VRG LINHAS AÉREAS S/A, Advogado Romero Lobão Soares e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Processo nº 040.001.205/2010, RV 155/2012, Tributo ICMS, Recorrente VRG LINHAS AÉREAS S/A, Advogado Romero Lobão Soares e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2014, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

Processo nº 040.012.535/2005, RV 039/2011 e REO 078/2010, Tributo IPTU, Recorrentes e Recorridas UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – UPIS e Subsecretaria da Receita, Advogado Maurílio Moreira Sampaio e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo nº 040.002.893/2008, RV 074/2010, Tributo ICMS, Recorrente NIPPON ALIMENTOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Processo nº 040.002.415/2007, RV 065/2012 e REN 011/2012, Tributo ICMS, Recorrentes e Recorridas CACIPLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Antônio Sagrilo, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2014.

GESSY D. A. NASCIMENTO

Assessor Técnico GESAP/TARF

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de janeiro de 2014, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo nº 040.000.226/2010, RV 027/2012, Tributo ICMS, Recorrente BORIN COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado Sérgio Leverdi Campos e Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

Processo nº 040.002.304/2009, RV 127/2012, Tributo ICMS, Recorrente FUTURA DIVISÓRIA E FORROS LTDA. – EPP, Advogada Elda Gomes de Araújo e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

Processo nº 128.000.509/2010, RV 141/2012, Tributo ICMS, Recorrente MONTANA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado Geraldo Rafael da Silva Júnior, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2014, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo nº 123.002.295/2003, RV 123/2011, Tributo ICMS, Recorrente OS INFORMÁTICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., Advogado Ricardo David Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

Processo nº 040.006.361/2008, RV 179/2012, Tributo ICMS, Recorrente RIDALDO DE SOUSA

VIANA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco.

Processo nº 128.000.219/2009, RV 190/2012, Tributo ICMS, Recorrente OLD TIMES DECORAÇÕES LTDA., Advogado Rodrigo Fonseca Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2014.

GESSY D. A. NASCIMENTO

Assessor Técnico GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e Decreto nº 33.266, de 17 de outubro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal para a prática dos seguintes atos:

- a) conceder aposentadorias e pensões;
- b) conceder abono de permanência;
- c) autorizar a conversão de licença prêmio em pecúnia, na forma da Lei;
- d) conceder todas as licenças e afastamentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;
- e) conceder auxílios natalidade, funeral e de reclusão, indenizações, adicionais, auxílios e benefícios em conformidade com a legislação vigente;
- f) homologar resultado de estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional;
- g) autorizar a redução de horário de jornada de trabalho para os servidores com filhos deficientes, e da carga horária para servidor atleta que cumpra programa de treinamento sistemático em entidade desportiva, nos termos da lei;
- h) cessar e autorizar a ampliação da jornada de trabalho para servidor, no interesse da administração, em conformidade com a legislação vigente;
- i) autorizar a remoção e redistribuição de servidores;
- j) manifestar-se acerca de cessão de servidores;
- k) Aprovar e designar substituto de ocupante de cargo em comissão, observando-se a legislação vigente;
- l) averbar e certificar tempo de serviço;
- m) dar posse a titulares de cargos efetivos e em comissão, nos termos legais;
- n) suspender férias de servidores por necessidade do serviço, mediante a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- o) proceder à certificação e atestado de ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores, e encaminhar matéria pertinente à administração de pessoal para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- p) constituir comissões e grupos de trabalho;
- q) assinar e publicar atos e instruções normativas da Secretaria referente a gestão de pessoas;
- r) atestar folhas de frequência de servidores.

Art. 2º Sem prejuízo da validade desta Portaria, poderão ser praticados em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, as atribuições delegadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 421, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua Trecentésima Vigésima Reunião Extraordinária (320ª), realizada no dia 10 de dezembro de 2013, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de quinze de julho de 2011 e

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o acúmulo de cirurgias eletivas no Sistema Único de Saúde a nível nacional, gerando uma demanda reprimida muito grande, que se alonga por vários anos e por inúmeros fatores, como a falta de recursos humanos e financeiros. O Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1340GM/MS de 29 de Junho de 2012, alocando recursos financeiros para que os Estados e o

Distrito Federal encontrassem formas de solucionar o problema;

Considerando que a Presidente Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.732 de 22 de Novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente diagnosticado com neoplasia estabelecendo prazo para iniciar o tratamento;

Considerando que o Distrito Federal tem uma demanda reprimida desses procedimentos de aproximadamente 1290 pacientes aguardando cirurgias ortopédicas, cerca de 530 pacientes aguardando cirurgias oncológicas com diversos tipos de câncer e inclusive crianças e que muitas das vezes causa danos irreversíveis na vida e na saúde do usuário que necessita do serviço, aguardando na fila de espera por até 05 (cinco) ou mais anos, ocasionando situações de urgência e emergência, onerando consideravelmente o Sistema Público de Saúde ou mesmo trazendo risco iminente de morte para os pacientes;

Considerando a Portaria nº 235 SES-DF de 29 de Outubro de 2012 a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, instituiu o Sistema de Mutirão para realização de cirurgias eletivas a pacientes que aguardavam na fila por mais de 5 (cinco) anos, cirurgias essas, que foram realizadas e pagas sob a forma de R.P.A com base na tabela CBHPM. No entanto a SES-DF por recomendação do MPDFT obrigou-se a parar com o mutirão, pois foi questionado a forma de pagamento adotada para aquele tipo de procedimento administrativo;

Considerando a ampliação do centro cirúrgico do HBDF, que antes contava com 06 salas cirúrgicas e atualmente conta com 16 salas, estando funcionando 11 salas e dependendo exclusivamente de médico anestesista para colocar em funcionamento as outras, assim procedeu-se com os leitos de Terapia Intensiva - UTI, em junho de 2012 foi inaugurado 20 leitos para pacientes de neurotrauma e em abril deste ano foram inaugurados mais 24 leitos de UTI, para atender a grande demanda de pacientes graves que ficam a espera de UTI na sala de recuperação pós- anestésica (SRPA);

Considerando que o Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF, conta com um déficit de 40 anestesistas em seu quadro, com carga horária de 20h semanais, influenciando consideravelmente para a não realização dessas cirurgias causando um acúmulo desses procedimentos muitas das vezes inadiável, levando ao agravamento da doença e consequentemente óbito desses pacientes oncológicos; Considerando que não raro o Distrito Federal atende grande volume de pacientes de outras Unidades da Federação, fato que dificulta a logística de planejamento de ações em Saúde na Capital da República;

Considerando o caráter emergencial dessa situação para a população de DF; RESOLVE:

Aprovar por unanimidade o cadastramento, por tempo determinado, em caráter emergencial de serviços de anestesiologia de todos os interessados que possuam condições de cadastramento definido no processo de Nº 060.010.426/2013.

Recomendar, que o gestor apresente trimestralmente a produtividade a este Conselho.

HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 421, de 10 de dezembro de 2013, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B COMANDO, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 103, inciso XXXII da Instrução 732/2012, fundamentada no processo 055.027811/2013, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Sr. MELQUISEDEC LINO LOPES JUNIOR, Instrutor Prático de Direção Veicular do Centro de Formação de Condutores AB SERRANA PLANALTI-NA, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 103, inciso XX da Instrução 732/2012, fundamentada no processo 055.032699/2013, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Ad Referendum da Diretoria Colegiada, nos termos no inciso IV do artigo 23 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, tendo em vista o que consta nos autos do Processo 197.000.940/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2013 que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores e colaboradores eventuais, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa P&P TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 06.955.770/0001-74, RESOLVE: HOMOLOGAR o certame.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 134.000.011/2014 e 480.000.015/2014, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO GÓES MARTINS FILHO

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190107/00001 09107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO						2.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004293 8829 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	31.90.11	0	100	2.000	2.000
450101/00001 45101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL						24.888
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000023 6996 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	24.888	24.888
2014AC00009 TOTAL						26.888

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRÉSCIMO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190107/00001 09107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO						2.000